



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 117/98

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício de
1999, e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para elaboração dos Orçamentos da
Administração Pública Municipal, direta e indireta,
relativos ao exercício de 1999, as Diretrizes de que trata
esta Lei e as propriedades constantes do ANEXO 1.

Art. 2º - A partir das propriedades e objetivos constantes do
ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas
orçamentárias para o exercício de 1999, de acordo com as
disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro : Os investimentos em fase de execução terão
preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo Segundo : A programação de novos projetos não poderá se
dar a custa de anulação de investimentos em
andamento.

Parágrafo Terceiro : O pagamento dos serviços da dívida pessoal e de
encargos terão prioridades sobre as ações de
expansão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls. 02

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com esta Lei.

Art. 4º - As Receitas e as Despesas dos orçamentos da Administração Direta, das autarquias e das funções Instituídas e mantidas pelo poder Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5º - Na elaboração do Orçamento as Receitas e despesas serão projetadas ao mês de janeiro de 1999.

Art. 6º - Na estimativa das Receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – Adequação da legislação, tributária municipal as eventuais modificações da legislação Federal;

III – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices.

IV – Revisão das isenções e incentivos fiscais;

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado a Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício de 1999, e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls. 03

...

Art. 8º - Nos projetos de Lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

- I - Para abertura de créditos suplementares;
- II - Para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.
- III - Para realização em qualquer mês do exercício de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - Os auxílios ou subvenções e entidades reconhecidas como entidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílio e subvenções, de acordo com a legislação municipal.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado :

- I - Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa e legislação específica;

Art. 11 - A criação de cargos, a alteração da estrutura de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal a aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão ultrapassar o limite de 60 % (sessenta por cento), previsto em Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls. 04

Parágrafo Único- O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- I - Salários;
- II - Obrigações Patronais;
- III - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- IV - Remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito;
- V - Remuneração dos Vereadores;

Art. 13 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando :

- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
- III - Capacitar os servidores para melhorar desempenho de funções específicas;
- IV - Racionalização dos recursos materiais e humano, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls. 05

- Art. 14 - O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.
- Art. 15 - O poder Executivo não repassará recursos ao órgão que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.
- Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1998.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
p/ *Terezinha B. Daneski*
Dionísio Dostatny
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

01- LEGISLATIVA

- 01.01 - Custeio Operacional do Poder Legislativo.
Proporcionar condições financeiras do Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento de Pessoal, material e serviços.
- 01.02 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- 01.03 - Construção do Prédio da Câmara Municipal.
Construir prédio para instalar convenientemente a Câmara Municipal, podendo na construção utilizar terreno próprio do Município ou adquiri-lo, devendo possuir área útil de xxxm²
- 01.04 - Conservação do Prédio da Câmara Municipal.
Conservar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de aberturas.

02 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- 02.01 - Despesas de Custeio do Poder Executivo.
Proporcionar condições para que os diversos órgãos Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 02.02 - Aquisição de Linhas Telefônicas.
Adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal.
- 02.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escritório.
Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório, para equipar conveniente aos órgãos da Administração Municipal.
- 02.04 - Aquisição de Veículos para Administração Municipal.
Adquirir automóveis para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.
- 02.05 - Conservação de Veículos de uso da Administração.
Dar condições dos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.
- 02.06 - Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos.
Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais de uso do Município, visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se um aumento de área útil.
- 02.07 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.
Dar perfeita condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de abertura e construção de abrigos.
- 02.08 - Divulgação Oficial.
Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 02.09 - Recepções e Homenagens a autoridades.
Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município, assim declaradas em Decreto Municipal, e homenagens póstumas a pessoas que prestem relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.
- 02.10 - Assistência e Previdência a Servidores Municipais.
Prestar assistência e previdências ao servidor municipal, na forma preconizada pelo Regime Único através de Fundo de Seguridade ou Convênio com IPE.
- 02.11 - Amortização da Dívida Fundada.
Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos Previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.
- 02.12 - Informatização dos Serviços Municipais.
Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.
- 02.13 - Reestruturação e Modernização Administrativa
Dotar o município de uma nova organização administrativa, mais eficiente e ágil na prestação e execução dos serviços junto a coletividade.
- 02.14 - Aquisição de Central Telefônica.
Dotar a Administração Municipal de Central telefônicas mais moderna, que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 02.13 - Aquisição de áreas de terras.
para construções de prédios para o Poder Público, bem
como para o parque rodoviário e câmara municipal.

03 - AGRICULTURA

- 03.01 - Assistência ao Pequeno Produtor.
Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição
máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes,
diretamente ou em convênio.
- 03.02 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.
Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de
dar apoio ao pequeno produtor.
- 03.03 - Convênio de Assistência Técnica.
Promover convênios com órgãos estaduais e federais visando
dar maior apoio ao pequeno produtor.
- 03.04 - Realização de Feiras Agro-pastoris.
Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do
município, através de promoção de feiras anuais em conjunto
com associação de produtores.
- 03.05 - Construção do Mercado Municipal.
Organizar o sistema de abastecimento, possibilitando ao
produtor condições de oferecer e comercializar diretamente
sua produção.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 03.06 - Conservação de Maquinas e Implementos Agrícolas.
Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.
- 03.07 - Realização e Ampliação do Sistema Troca - Troca.
Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento na safra.
- 03.08 - Conservação do Mercado Municipal.
Dar condições de funcionamento ao Mercado Municipal, conservando-o Adequadamente.
- 03.09 - Inseminação.
Incentivar através de convênios a aquisição de semem a fim de ampliar e melhorar a qualidade dos rebanhos do Município.
- 03.10 - Aquisição de Mudas.
Adquirir mudas frutíferas e ornamentais a fim de ampliar os pomares existentes no Município.
- 03.11 - Conservação do Solo.
Desenvolver técnicas para a conservação do solo, bem como a aquisição de corretivos.
- 03.12 - Horto Florestal.
Dar suporte necessário para a implantação do horto florestal municipal, a fim de combater a grande demanda energética.
- 03.13 - Diversificação de Culturas.
Dar incentivo e apoio necessário para a implantação de diversificação de Culturas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

04 - COMUNICAÇÕES

04.01 - Telefonia Rural.

Levar à zona rural sistemas de telefonia, oferecendo Melhores condições de comunicação, objetivando a Fixação do homem no campo. Programa a ser desenvolvido em conjunto com a comunidade e CRT.

05 - SEGURANÇA

05.01 - Construção de Prédios para Segurança.

Construção de prédios em convênio com o Governo do Estado para as instalações da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

05.02 - Conservação de Prédios para Segurança.

Conservar e manter em condições de uso os prédios da Segurança Pública no Município.

06 - EDUCAÇÃO

06.01 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.

Dar condições de manter o ensino fundamental de 1º grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

06.02 - Aquisição de Material Didático.

Adquirir para utilização pelo aluno material de apoio didático.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 06.03 - Aquisição de Equipamento e material Permanente para as Escolas de 1º Grau.
Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas escolas municipais de primeiro grau do município.
- 06.04 - Conservação e Melhoria dos Prédios Escolares.
Manter em condições de utilização os Prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias como, muros, cercas, instalação de água, luz, etc.
- 06.05 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais.
Construção de 02 escolas municipais, nas localidades de Picada Grande e Passo das Almas e ampliação das escolas municipais.
- 06.06 - Transporte Escolar.
Aquisição de veículo para o transporte de alunos do 1º Grau.
Manutenção dos veículos de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar.
- 06.07 - Assistência ao Educando.
Prestar assistência aos alunos de 1º grau das escolas municipais, oferecendo merenda escolar, assistência médica e odontológica, vestuário.
- 06.08 - Construção de Quadras Esportivas.
Construir junto à escolas municipais quadras para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.
- 06.09 - Cursos Profissionalizantes.
Oferecer a população carente cursos de artesanatos que os auxiliem no desenvolvimento profissional.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 06.10 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.
Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.
- 06.11 - Apoio ao Excepcional.
Dar apoio ao excepcional através de auxílio a entidades que desenvolvam programas de atendimento ao excepcional.
- 06.12 - Auxílios e Subvenções a Entidades Educacionais.
Conceder auxílios e subvenções a entidades que se dedicam ao ensino pré-escolar de 1º grau e que atendam ao aluno carente.
- 06.13 - Apoio Financeiro ao Estudante de Curso Superior.
Auxiliar financeiramente no transporte ao estudante de nível superior carente.

07 - CULTURA

- 07.01 - Instalação da Biblioteca Municipal.
Instalar adequadamente o Prédio da biblioteca, adquirindo-se obras literárias necessárias e adequadas para pesquisas, lazer e aprimorar os conhecimentos da população.
- 07.02 - Promoção de Eventos Culturais.
Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

08 - DESPORTOS

08.01 - Promoção de Competições Esportivas.

Promover o desporto amador junto a comunidade do Município, conforme calendário de eventos.

08.02 - Construção, Ampliação de Parques Esportivos.

Dotar o Município de quadras de esportes de modo a proporcionar condições de lazer e recreação a população.

08.03 - Construção de Ginásio Esportivo.

Dotar o Município de uma Centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

08.04 - Manutenção de Parques Esportivos e Ginásio de Esportes.

Manter em condições de utilização os Parques e Ginásio destinados à prática esportiva e de lazer.

09 - ENERGIA ELÉTRICA

09.01 - Eletrificação Rural.

Promover a extensão de xx km de rede elétrica a áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem no campo.

09.02 - Redes Elétricas Urbanas.

Estender eletrificação urbana nas vias públicas onde existem tais serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

10 - HABITAÇÃO

10.01 - Construção de Casas Populares.

Construir casas populares, visando atender à famílias de baixa renda, ou ainda, auxiliando com material na reforma das já existentes.

10.02 - Loteamento Popular.

Implantar o loteamento popular xxxx, visando atender à pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa à aquisição do imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

10.03 - Praças.

Construir Praças na Zona urbana do Município.

11 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

11.01 - Aquisição de Veículos Para Coleta de Lixo.

Adquirir veículos para a coleta de lixo domiciliar, na sede e núcleos habitacionais.

11.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Para Coleta de Lixo.

Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta do lixo.

11.03 - Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo.

instalar no município uma usina de reciclagem de lixo, incluindo aquisição de terreno, obras e equipamentos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

11.04 - Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos de Coleta de Lixo.

Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varredura de ruas.

11.05 - Instalação de Capela Mortuária.

Instalar a capela mortuária municipal e equipar.

11.06 - Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal.

Ampliar e conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento

11.07 - Ampliação de Rede de Iluminação Pública.

Ampliar a rede de iluminação pública as áreas urbanas.

11.08 - Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas.

11.09 - Construção e Manutenção de Parques e Jardins.

Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser pela população

12- TURISMO

12.01 - Promoção de Turismo.

Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, conforme calendário de eventos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

13 - SAÚDE

13.01 - Assistência Médica e Sanitária à População.

Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de Fundos Especiais.

13.02 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

Oferecer condições às unidades que prestem serviços de atendimento à saúde da população de atender adequadamente suas funções e, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.

13.03 - Construção do Posto de Saúde.

Construir o Posto de Saúde a fim de oferecer condições de melhor atendimento a população, inclusive no programa aquisição de área, projetos, obras e equipamentos necessários.

13.04 - Construção e Ampliação de Ambulatório e Odontológico.

Construir ambulatórios nos bairros, bem como ampliar os ambulatórios dos distritos. Incluindo-se nos programas além das construções, equipamentos necessários para o funcionamento.

13.05 - Conservação e Manutenção dos Prédios dos Ambulatórios.

Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam os ambulatórios médicos municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

- 13.06 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Para Ambulatórios.
Equipar e adquirir materiais permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.
- 13.07 - Aquisição de unidade médica/odontológica Móvel.
Adquirir uma unidade móvel para atendimento médico/odontológico, para levar os serviços a áreas rurais.
- 13.08 - Conservação e Manutenção de Veículos de atendimento a Saúde.
Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento a saúde.

14 - SANEAMENTO

- 14.01 - Abastecimento d'água .
Ampliar a rede de abastecimento de água na comunidade, inclusive com abertura de poços artesianos e reservatórios.
Conservar as redes de abastecimento de água das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município. Estender a rede de abastecimento de água na área urbana nas zonas mais carentes.
- 14.02 - Ampliação e Conservação do Sistema de Esgotos.
Ampliar e conservar a rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do Município.
- 14.03 - Poços.
Construção de poços artesianos em convênio com o Governo do Estado no interior do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

15 - ASSISTÊNCIA

15.01 - Assistência Social a População Carente.

Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação.

15.02 - Auxílios e Subvenções.

Conceder nos termos da Lei, que institui o Plano de Auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência à carentes, idosos e crianças e adolescentes e diretamente as pessoas, naquilo que a Lei permitir.

15.03 - Assistência a Criança e Adolescente.

Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou convênio com órgãos estaduais e federais.

16 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

16.01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

Dotar o parque rodoviário de máquinas e veículos e equipamentos necessários.

16.02 - Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

16.03 - Abertura, Ampliação, Melhoramentos e Conservação das Estradas Municipais.
Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais, visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros.

16.04 - Pontes, Bueiros e Pontilhões.
Construir pontes, bueiros e pontilhões na zona rural e zona urbana do Município.

17 - TRANSPORTE URBANO

17.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para arruamento.
Adquirir equipamentos e material permanente necessários Para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.

17.02 - Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.
Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento asfáltico as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias sendo : calçamento com pedras.